



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONCURSO PÚBLICO – GRUPO MAGISTÉRIO**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02 AO EDITAL Nº 22/2016-REITORIA/IFRN**

O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições; considerando a autorização para prover cargos vagos observando-se o banco de professor-equivalente estabelecido pelo Decreto nº 7.312/2010, de 22/09/2010, publicado no D.O.U. nº 183, de 23/09/2010, Seção 1, página 11, atualizado pelo Decreto nº 8.259/2014, de 29/05/2014, publicado no D.O.U. nº 102, de 30/05/2014, Seção 1, página 6; considerando as disposições do Edital nº 22/2016-Reitoria/IFRN, de 29 de agosto de 2016; **considerando o teor do Ofício n. 1118/2017-CMCLM/PR/RN, referente ao Procedimento Preparatório n. 1.28.000.002124/2017-40; considerando a Recomendação n. 090/2017-CMCLM/PR/RN; considerando a Portaria nº 2572/2017-Reitoria/IFRN; e considerando a Portaria nº 001/2018-SUP/FUNCERN**, torna pública as seguintes disposições complementares ao concurso para provimento do cargo de **Professor da Carreira do Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, regida pela Lei nº 12.772/2012, para a Matéria/Disciplina de Políticas e Gestão Escolar:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Concurso Público será executado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), fundação de apoio ao IFRN, sob acompanhamento da Comissão de Supervisão do Concurso Público, designada por meio da Portaria nº 001/2018-SUP/FUNCERN.

1.1.1. A FUNCERN possui sede na Av. Sen. Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal/RN, CEP 59015-000.

1.2. O Concurso Público será realizado em três fases distintas, conforme estabelecido no Edital nº 22/2016-Reitoria/IFRN, e neste edital complementar.

Fase I: Prova Escrita (eliminatória e classificatória);

Fase II: Prova de Desempenho (eliminatória e classificatória); e

Fase III: Prova de Títulos (classificatória).

1.3. O Concurso Público é de caráter geral para quaisquer *Campi* do IFRN, conforme necessidade e conveniência do serviço.

1.4. As vagas são distribuídas para a Matéria/Disciplina de Políticas e Gestão Escolar, conforme quadro a seguir.

Matéria/Disciplina	Número de vagas				Número máximo de candidatos aprovados (*)			
	Geral	Pessoas com Deficiência (Decreto nº 3.298/99)	Negros (Lei nº 12.990/2014)	Total	Geral	Pessoas com Deficiência (Decreto nº 3.298/99)	Negros (Lei nº 12.990/2014)	Total
Políticas e Gestão Escolar	02	-	-	<b>02</b>	06	01	02	<b>09</b>

**2. DA ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO**

2.1. O Concurso Público objeto do Edital 22/2016-Reitoria/IFRN, e deste Edital Complementar nº 02, será organizado em processo único, para a Matéria/Disciplina de Políticas e Gestão Escolar.

2.2. As vagas, quantitativo de candidatos homologados e requisitos de escolaridade da Matéria/Disciplina listada neste edital complementar são os definidos no Edital nº 22/2016-Reitoria/IFRN.

2.3. O conteúdo programático para a Prova Escrita está disponível no Anexo II, e os temas para a Prova de Desempenho, no Anexo IV deste Edital Complementar, respectivamente.

### 3. DA COMPROVAÇÃO DE VERACIDADE DE AUTODECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA NEGRA

- 3.1. Após a realização de todas as provas e antes da homologação do resultado final do concurso, a FUNCERN designará uma comissão especial para a avaliação das autodeclarações, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros, distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
  - 3.1.1. A comissão especial realizará comprovação da autodeclaração por meio de entrevista, com todos os candidatos aprovados, conforme o quantitativo máximo de aprovados (Resultado Final) previsto no **Anexo I** deste Edital Complementar, inscritos para as vagas reservadas aos cotistas, com a finalidade específica e exclusiva de se avaliar o fenótipo dos candidatos.
    - 3.1.1.1. O candidato apresentar-se-á para a entrevista às suas expensas, na data que for designada pela FUNCERN, divulgada na área do candidato e/ou em listagem específica expedida no período constante no Anexo I deste Edital Complementar.
  - 3.1.2. O candidato que for aprovado às vagas destinadas aos cotistas, quando do comparecimento para a entrevista, deverá assinar formulário padrão, em que se declare pessoa preta ou parda (autodeclaração) e se submeter a registro fotográfico pela Comissão no momento de realização de sua entrevista.
- 3.2. A avaliação da Comissão Específica quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:
  - a) a informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de negro/pardo;
  - b) a declaração assinada pelo candidato e o registro fotográfico da entrevista, conforme subitem 3.1.2; e
  - c) o fenótipo do candidato verificado pessoalmente pelos componentes da Comissão.
- 3.3. O candidato não será considerado enquadrado na condição de pessoa negra nos seguintes casos:
  - a) não comparecer à entrevista, conforme subitem 3.1.1;
  - b) não assinar a declaração de que trata o subitem 3.1.2;
  - c) recusar-se ao registro fotográfico no momento de sua entrevista, de acordo com o subitem 3.1.2;
  - d) a Comissão considerar, por maioria, o não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.
- 3.4. A comissão especial elaborará parecer individualizado acerca do fenótipo do candidato.
- 3.5. Sobrevindo decisão que não reconheça a condição de negro, e desde que não possua nota para figurar na listagem de ampla concorrência, será o candidato eliminado do certame, sendo assegurado o direito de recurso da decisão.
- 3.6. O candidato que desejar interpor recurso contra o parecer da comissão especial poderá fazê-lo em no período constante no **Anexo I** deste Edital Complementar acessando a área do candidato (<http://ifrn2016edital22.funcern.org/>).
  - 3.6.1. O candidato só poderá ter acesso ao Parecer da Comissão Especial sobre avaliação da sua própria fenotípia e do resultado de seus recursos, se houver.
  - 3.6.2. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.
- 3.7. Na hipótese de a Comissão Especial constatar, por unanimidade, falsidade na declaração feita pelo candidato, este será imediatamente eliminado do processo seletivo, não excluída a possibilidade de envio da documentação à Polícia Federal para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.
- 3.8. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadrou nos quesitos de cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que definem a raça negra.
- 3.9. A avaliação da comissão especial quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este processo seletivo.
- 3.10. Os candidatos cotistas aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos cotistas.
- 3.11. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

3.12. Na hipótese de não haver candidatos cotistas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas à ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Serão mantidas as inscrições realizadas e divulgadas definitivamente no período previsto no Anexo I do Edital nº 22/2016, e isto implica na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes no Edital nº 22/2016-Reitoria/IFRN e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas a este Concurso Público.

4.2. Os candidatos que desejarem desistir da inscrição anteriormente realizada e divulgada definitivamente, deverão formalizar o pedido no site da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), no período indicado no Anexo I deste Edital Complementar, informando a desistência do concurso e solicitando o ressarcimento da inscrição, conforme previsto no item 4.8 do Edital nº 22/2016-Reitoria/IFRN.

4.2.1. Para efeito de realização das provas, serão considerados documentos de identificação:

- a) Carteira expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);
- b) Passaporte;
- c) Certificado de reservista;
- d) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por Lei Federal tenham validade como identidade;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou
- f) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto.

4.2.2. Poderão ser alterados, na área do candidato disponibilizada no [link http://ifrn2016edital22.funcern.org/](http://ifrn2016edital22.funcern.org/) e até a data provável do cronograma constante do Anexo I deste Edital Complementar, o número do documento de identificação, os dados para contato (endereço, telefone, e-mail) e a data de nascimento.

4.2.3. Os casos de necessidade de alteração de dados não previstos no subitem 4.2.2 deste Edital Complementar devem ser enviados para análise pelo e-mail [ifrndocente.edital222016@funcern.br](mailto:ifrndocente.edital222016@funcern.br).

4.2.4. A escolha do *Campus* do IFRN no qual o candidato aprovado será lotado dependerá da sua classificação no Concurso Público e da opção que fizer quando for convocado para nomeação e posse.

4.3. O candidato com necessidades especiais que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas já especificou, no ato da inscrição, o tratamento diferenciado adequado, e anexou laudo médico que ateste a necessidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.3.1. A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá requerer tal condição de atendimento especial através do site da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), no período indicado no Anexo I deste Edital Complementar, e levar, no dia da aplicação das provas, um acompanhante, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

4.4.1. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

4.4.2. A divulgação definitiva de inscrições confirmadas será feita no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), na data provável referida no Anexo I deste Edital Complementar.

4.5. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Concurso, serão de sua inteira responsabilidade.

4.5.1. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

## 5. DA PROVA ESCRITA

5.1. Os candidatos farão Prova Escrita de caráter eliminatório e classificatório, organizada de acordo com o quadro abaixo.

PROVA ESCRITA	Nº DE QUESTÕES
Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos	30
Prova Objetiva de Educação Profissional	10
Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos	02

5.1.1. Cada Prova Escrita será composta por Provas Objetivas com questões de múltipla escolha.

5.1.2. Cada questão de múltipla escolha conterà 4 (quatro) opções de respostas, das quais apenas uma será correta.

5.1.3. Só será corrigida Prova Discursiva de candidato que acertar, no mínimo, 60% das questões de múltipla escolha.

5.2. As provas serão aplicadas nos municípios da região metropolitana de Natal/RN.

5.3. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os candidatos.

5.4. A data provável de aplicação das provas está indicada no Anexo I deste Edital Complementar.

5.5. A data definitiva, o local e o horário de realização das provas serão divulgados no Cartão de Inscrição do candidato, no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), no período estabelecido no Anexo I deste Edital Complementar.

5.6. Cada candidato disporá de, no máximo, 4 (quatro) horas para responder a prova e preencher a Folha de Respostas.

5.7. O candidato só poderá realizar as provas no dia e local especificados pela FUNCERN, não havendo, em hipótese alguma, segunda chamada.

5.7.1. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no item 5.2, assim como a identificação da sua prova e do cartão de respostas.

5.8. O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá com uma hora de antecedência do horário de início das provas e perdurará até 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas.

5.8.1. O candidato que chegar após o horário estabelecido no item 5.2 não terá acesso ao local de realização das provas e será eliminado do concurso.

5.8.2. Os portões do local de provas serão fechados pontualmente 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas, devendo o candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.

5.8.3. O início da aplicação das provas ocorrerá no local e horário exatos, previstos no cartão de inscrição do candidato.

5.9. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela FUNCERN.

5.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento expedido há, no máximo, 10 (dez) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

5.9.2. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

5.10. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido, exclusivamente, de documento de identificação, de cartão de inscrição e de caneta esferográfica, de tinta nas cores preta ou azul, confeccionada em material transparente.

5.10.1. Não será permitido ao candidato portar ou utilizar armas, equipamentos eletrônicos (como celular, relógio, calculadora, *tablet*, *notebook* e câmera fotográfica), materiais didáticos e de escritório (como dicionário, apostila, livro, "dicas", corretivo líquido, lápis grafite ou lapiseira e borracha) e materiais pessoais (como boné e óculos escuros).

5.10.2. O candidato poderá dispensar o(s) equipamento(s) eletrônico(s) em envelope plástico fornecido pelo fiscal.

- 5.10.3. O envelope plástico deverá ser lacrado pelo candidato na presença do fiscal e mantido pelo candidato até se retirar definitivamente do local de provas.
- 5.10.4. O(s) equipamento(s) eletrônico(s) deverá(ão) estar desligado(s) e, preferencialmente, sem bateria.
- 5.10.5. A FUNCERN não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.
- 5.11. Cada candidato receberá um Caderno de Provas e duas Folhas de Respostas.
- 5.12. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado e deverá assinar a Ficha de Identificação Individual, as Folhas de Respostas e a capa do Caderno de Provas.
- 5.13. Nas Folhas de Respostas constarão, entre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição, a opção de Matéria/Disciplina e o número do seu documento de identificação.
- 5.13.1. O candidato deverá verificar se os dados constantes nas Folhas de Respostas estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.
- 5.13.2. O candidato terá inteira responsabilidade sobre suas Folhas de Respostas e não deverá rasurá-las, dobrá-las, amassá-las ou danificá-las, pois estas não serão substituída por esses motivos.
- 5.13.3. Na Folha de Respostas das Provas Objetivas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações ali contidas e usando uma caneta esferográfica de tinta na cor preta ou azul.
- 5.13.4. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela FUNCERN.
- 5.13.5. Questão sem marcação ou com mais de uma marcação anulará a resposta à respectiva questão.
- 5.14. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.
- 5.15. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal, as Folhas de Respostas.
- 5.15.1. O candidato que se retirar definitivamente da sala de provas antes de decorridas quatro horas do início das provas, deverá entregar também o Caderno de Provas ao fiscal.
- 5.15.2. O candidato deverá permanecer no mínimo uma hora na sala de provas.
- 5.16. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 5.17. Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), 2 (duas) horas após o término da aplicação das provas.
- 5.18. O candidato que desejar interpor recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar de cada Prova Objetiva poderá fazê-lo no período constante no Anexo I deste Edital Complementar.
- 5.18.1. Para interpor recurso, o candidato deverá:
- preencher o formulário de Requerimento disponível no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)) ou diretamente no *link* da área do candidato <http://ifrn2016edital22.funcern.org/>, com os argumentos recursais;
  - enviar eletronicamente o Requerimento; e
  - imprimir o Comprovante de Solicitação.
- 5.18.2. O recurso não poderá conter qualquer informação que leve à identificação do candidato.
- 5.18.3. O recurso que contiver identificação do candidato no texto recursal não será admitido e, conseqüentemente, seu mérito não será julgado.
- 5.19. O candidato deverá consultar, no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), o dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca de Revisão das Provas Objetivas.
- 5.20. Se houver alteração de resposta de Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

5.21. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os candidatos.

5.22. Os Gabaritos Oficiais Definitivos das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), na data provável definida no Anexo I deste Edital Complementar.

5.23. As Folhas de Resposta das Provas Objetivas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.

5.23.1. A soma das notas das Provas Objetivas de Conhecimentos Específicos e de Educação Profissional valerá 70 (setenta) pontos.

5.23.2. Cada uma das 40 questões das Provas Objetivas terá igual valor.

5.24. A Nota da Prova Escrita será o produto entre o número de acertos nas Provas Objetivas e o valor de cada questão.

5.25. Será eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

- a) não obtiver o mínimo de 60% de acertos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos, 60% de acertos na Prova Objetiva de Educação Profissional e 60% de acerto na Prova Discursiva.
- b) ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as Folhas de Respostas ou o Caderno de Provas;
- c) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou nas Folhas de Respostas;
- d) identificar-se nos Cadernos de Provas ou Folhas de Respostas das Provas Objetivas ou Discursiva, em outro espaço, além daquele reservado para esse fim, na capa do caderno; ou
- e) preencher qualquer uma das Folhas de Respostas das Provas Objetivas ou Discursiva com material diferente do estabelecido no item 5.8.

5.26. Só serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos que não tenham sido eliminados conforme disposições do item 5.22, respeitando os limites quantitativos estabelecidos na tabela a seguir, na ordem dos mais bem classificados:

<b>Número de vagas para matéria/Disciplina</b>	<b>Número de candidatos que terão a prova discursiva corrigida</b>
1 a 3	40

5.27. A Prova Discursiva valerá 30 (trinta) pontos.

5.27.1. Cada questão discursiva terá igual valor.

5.27.2. A Prova Discursiva será avaliada, isoladamente, por banca examinadora composta por 2 (dois) profissionais da área da Matéria/Disciplina e a Nota Final da prova será o resultado obtido pela média aritmética das duas notas atribuídas, com valor expresso com quatro casas decimais.

5.27.3. A banca examinadora só avaliará a resposta da Prova Discursiva inserida no espaço reservado para esse fim e escrita com caneta esferográfica de tinta na cor preta ou azul.

5.27.4. As notas de cada questão da Prova Discursiva serão lançadas em Folhas de Avaliação e processadas eletronicamente.

5.27.5. Se as notas atribuídas no subitem 5.24.2 divergirem em valor igual ou maior que 6 (seis) pontos, e não houver consenso entre os examinadores, um terceiro examinador será convocado para tirar a divergência.

5.28. A Nota Final da Prova Escrita será a soma das Notas das Provas Objetivas com a Nota da Prova Discursiva, com valor expresso com quatro casas decimais.

## **6. DA PROVA DE DESEMPENHO**

6.1. A convocação dos candidatos com a data, o horário e o local para realização do sorteio de temas e da Prova de Desempenho serão divulgados no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), no período estabelecido no Anexo I deste Edital Complementar.

6.1.1. O tema da Prova de Desempenho será sorteado, em sessão pública, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização da prova, perante membros da FUNCERN, obrigatoriamente, e dos candidatos, se o desejarem.

- 6.1.2. A ordem de realização do sorteio do tema e, por conseguinte, da Prova de Desempenho será definida de acordo com a ordem crescente de classificação da Prova Escrita.
- 6.1.3. Uma hora após a realização do sorteio, serão divulgados, no site da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), os dados referentes aos temas para realização da Prova de Desempenho para cada candidato, bem como as informações sobre os recursos que estarão disponíveis.
- 6.1.4. Na hipótese de ausência de um ou mais candidatos convocados para a Prova de Desempenho, não serão convocados outros candidatos.
- 6.1.5. As Provas de Desempenho serão aplicadas em qualquer dia da semana e poderão ser realizadas em qualquer *Campus* do IFRN.
- 6.2. O candidato só poderá realizar a prova no dia e local especificados pela FUNCERN, não havendo, em hipótese alguma, segunda chamada.
- 6.2.1. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no item 6.1 deste Edital Complementar, assim como a identificação da sua prova e do cartão de respostas.
- 6.3. O candidato deverá comparecer ao local da Prova de Desempenho, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para a realização da atividade.
- 6.3.1. O candidato que chegar após o horário previsto para a realização da atividade não terá acesso à sala de provas e será eliminado do concurso.
- 6.4. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela FUNCERN.
- 6.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento expedido há, no máximo, 10 (dez) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.
- 6.4.2. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 6.5. O candidato será identificado e deverá assinar a Ficha de Identificação Individual.
- 6.5.1. A banca examinadora da Prova de Desempenho será composta por três membros.
- 6.5.2. Cada avaliador atribuirá, para cada critério, uma pontuação expressa em número inteiro.
- 6.5.3. As notas de cada avaliador da Prova de Desempenho serão lançadas em Folhas de Avaliação e processadas eletronicamente.
- 6.6. A Prova de Desempenho será gravada, para efeito de registro e de avaliação por parte de banca examinadora, em sessão pública, aberta a qualquer pessoa.
- 6.6.1. Para acesso do público à sala de prova, será necessário apresentar documento de identificação conforme disposto no item 4.2.1.
- 6.6.2. Não será permitido, ao candidato ou ao público presente, portar ou utilizar armas, equipamentos eletrônicos (como celular, relógio, calculadora, *tablet*, *notebook* e câmera fotográfica), materiais didáticos e de escritório (como dicionário, apostila, livro, "dicas", corretivo líquido, lápis grafite ou lapiseira e borracha) e materiais pessoais (como boné e óculos escuros).
- 6.6.3. Será proibida, na sessão pública, a permanência de qualquer pessoa que perturbe a ordem dos trabalhos, desacate ou desrespeite qualquer das pessoas envolvidas nos trabalhos.
- 6.7. São vedadas, na Prova de Desempenho, qualquer tipo de:
- arguição da banca examinadora e demais presentes ao candidato; ou
  - interação do candidato com o público presente à sessão.
- 6.8. No início da Prova de Desempenho, o candidato entregará à banca examinadora um Plano de Aula em 3 (três) vias impressas.
- 6.9. A realização da Aula Expositiva ocorrerá no início da Prova de Desempenho, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos.
- 6.10. Somente poderão ser utilizados na Aula Expositiva os recursos didáticos e audiovisuais disponibilizados pelo IFRN.

- 6.10.1. Serão disponibilizados, para a aula expositiva, computador com sistema operacional MS Windows XP ou superior e aplicativos MS Power Point e leitor de arquivos em PDF; quadro branco; projetor multimídia; pincel para quadro branco; apagador para quadro branco.
- 6.11. A Nota da Prova de Desempenho será o resultado obtido pela média aritmética simples das três notas atribuídas pelos membros da banca examinadora, com valor expresso com quatro casas decimais.
- 6.12. Serão eliminados do concurso os candidatos que não obtiverem pelo menos 60% de aproveitamento na Prova de Desempenho, ou seja, mínimo de 60 pontos.
- 6.13. O resultado da Prova de Desempenho será divulgado no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), na data provável estabelecida no Anexo I deste Edital Complementar.
- 6.14. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da Prova de Desempenho poderá fazê-lo no período constante no Anexo I deste Edital Complementar.
- 6.14.1. Para interpor recurso, o candidato deverá:
- preencher o formulário de Requerimento disponível no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)) ou diretamente no *link* da área do candidato <http://ifrn2016edital22.funcern.org/>, com os argumentos recursais;
  - enviar eletronicamente o Requerimento; e
  - imprimir o Comprovante de Solicitação.
- 6.14.2. O recurso não poderá conter qualquer informação que leve à identificação do candidato.
- 6.14.3. O recurso que contiver identificação do candidato no texto recursal não será admitido e, conseqüentemente, seu mérito não será julgado.
- 6.15. O candidato deverá consultar, no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), o dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca de Revisão da Prova de Desempenho.

## 7. DA PROVA DE TÍTULOS

- 7.1. A Prova de Títulos será realizada por profissionais designados pela FUNCERN.
- 7.2. A submissão dos documentos para a Prova de Títulos será realizada, exclusivamente via Internet, no período provável referido no Anexo I deste Edital Complementar, observando os seguintes procedimentos:
- acessar o sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)) ou o *link* da área do candidato <http://ifrn2016edital22.funcern.org/>, nos quais estará disponível o Formulário de Títulos;
  - anexar, em local próprio na área do candidato, até 5 (cinco) arquivos em formato PDF com a documentação comprobatória para a Prova de Títulos.
- 7.2.1. Cada arquivo deverá possuir o tamanho máximo de 2 MBytes.
- 7.3. O candidato que não apresentar a documentação para a Prova de Títulos no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital Complementar receberá nota 0,0 (zero), valendo, para classificação geral, apenas a pontuação obtida nas fases anteriores.
- 7.4. O resultado da Prova de Títulos será divulgado no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), na data provável estabelecida no Anexo I deste Edital Complementar.
- 7.5. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da Prova de Títulos poderá fazê-lo no período constante no Anexo I deste Edital Complementar.
- 7.5.1. Para interpor recurso, o candidato deverá:
- preencher o formulário de Requerimento disponível no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)) ou diretamente no *link* da área do candidato <http://ifrn2016edital22.funcern.org/>, com os argumentos recursais;
  - enviar eletronicamente o Requerimento; e
  - imprimir o Comprovante de Solicitação.
- 7.5.2. Não será permitido ao candidato acrescentar qualquer documento aos títulos apresentados, devendo, o recurso, ser interposto apenas com texto fundamentado.
- 7.6. O candidato deverá consultar, no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), o dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca de Revisão da Prova de Títulos.



## 8. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. Além dos critérios definidos nos itens 5.22 e 6.13, será eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

- a) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
- b) afastar-se da sala de aplicação das provas, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
- c) for surpreendido portando materiais descritos no subitem 5.7.1 ou se o(s) equipamento(s) eletrônico(s) emitir(em) qualquer efeito sonoro, inclusive de vibração, durante a aplicação das provas;
- d) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- e) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- g) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso;
- h) usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição;
- i) chegar após o horário estabelecido para o acesso ao local onde se realizarão as provas;
- j) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- k) comunicar-se com outros candidatos ou qualquer pessoa estranha ao Concurso Público durante a aplicação das provas; ou
- l) cometer falsidade ideológica com prova documental.

8.2. Para os candidatos não eliminados, a Nota Final (NF) será calculada pela equação  **$NF = 0,4 \times NPE + 0,3 \times NPD + 0,3 \times NPT$** , em que NPE é a Nota da Prova Escrita, NPD é a Nota da Prova de Desempenho e NPT é a Nota da Prova de Título.

8.2.1. Para efeito de apresentação dos resultados da Nota Final, levar-se-á em conta o arredondamento para duas casas decimais (0,005 arredonda para 0,01).

8.3. Ocorrendo empate na Nota Final entre os candidatos às matérias/disciplinas, terá preferência o candidato que possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o art. 27, parágrafo único, da Lei nº. 10.741/2003.

8.3.1. Na hipótese de não haver candidato na condição descrita no item 8.3, (e para desempate de mais de um candidato naquela condição) será dada preferência ao candidato que, na seguinte ordem de prioridade:

- a) obtiver maior nota na Prova Escrita;
- b) obtiver maior nota na Prova de Desempenho;
- c) obtiver maior nota na Prova de Títulos;
- d) possuir maior titulação acadêmica; e
- e) tiver maior idade.

8.3.2. Em caso de persistir empate na Nota Final, após aplicação do subitem 8.3.1, nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado.

8.4. O IFRN homologará e publicará no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação.

8.5. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, discriminados no Capítulo 2 em cada Matéria/Disciplina, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso Público.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público junto à FUNCERN, via Internet, no sítio [www.funcern.br](http://www.funcern.br), ou ainda pelo e-mail [ifndocente.edital222016@funcern.br](mailto:ifndocente.edital222016@funcern.br).

9.2. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela FUNCERN e encaminhados, se necessário, à Comissão de Supervisão do Concurso Público designada pela FUNCERN.

9.3. Recursos contra o presente Edital Complementar poderão ser feitos por meio de manifestação junto à Ouvidoria do IFRN no sítio eletrônico <http://portal.ifrn.edu.br/institucional/ouvidoria>, no período de **15 a 17 de janeiro de 2018**.

Natal/RN, **15 de janeiro de 2018**.

**MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Reitor em Exercício

## CRONOGRAMA PARA O CONCURSO PÚBLICO

ATIVIDADE/ETAPA	DATA/PERÍODO
<b>Divulgação do Edital Complementar nº 02</b>	<b>15/01/2018</b>
<b>Período de desistência do concurso público</b>	<b>17 a 19/01/2018</b>
Divulgação definitiva das inscrições confirmadas (na área do candidato)	22/01/2018
Divulgação do Cartão de Inscrição do Candidato e do local da Prova Escrita	26/01/2018
<b>Aplicação da Prova Escrita</b>	<b>25/02/2018</b>
Divulgação do Gabarito Preliminar das questões de múltipla escolha	26/02/2018
<b>Interposição de recursos contra o Gabarito Preliminar das questões de múltipla escolha da Prova Escrita</b>	<b>28/02 e 01/03/2018</b>
Alteração dos dados cadastrais dos candidatos	<b>Até 02/03/2018</b>
Resposta aos recursos contra o Gabarito Preliminar das questões de múltipla escolha da Prova Escrita	06/03/2018
Divulgação do Gabarito Definitivo das questões de múltipla escolha da Prova Escrita	06/03/2018
Divulgação da expectativa de resposta e do resultado das questões discursivas da Prova Escrita	14/03/2018
<b>Interposição de recursos contra a o resultado das questões discursivas da Prova Escrita</b>	<b>15 e 16/03/2018</b>
Resposta aos recursos contra o resultado das questões discursivas da Prova Escrita	19/03/2018
<b>Resultado Definitivo da Prova Escrita</b>	<b>19/03/2018</b>
Convocação dos candidatos habilitados para a Prova de Desempenho e para a Prova de Títulos	19/03/2018
<b>Envio de documentação comprobatória para a Prova de Títulos (na área do candidato)</b>	<b>26 a 29/03/2018</b>
Sorteios de temas para a Prova de Desempenho (24 horas antes da realização da prova)	02 e 03/04/2018
<b>Aplicação da Prova de Desempenho</b>	<b>03 e 04/04/2018</b>
Divulgação do resultado preliminar da Prova de Desempenho e da Prova de Títulos	05/04/2018
<b>Interposição de recursos contra o resultado preliminar da Prova de Desempenho e da Prova de Títulos</b>	<b>06 e 07/04/2018</b>
Análise dos recursos da prova de desempenho	<b>09 e 10/04/2018</b>
Análise dos recursos da prova de Título	<b>09 e 10/04/2018</b>
Análise dos recursos pela comissão	<b>10/04/2018</b>
Resposta aos recursos contra o resultado preliminar da Prova de Desempenho e da Prova de Títulos	11/04/2018
<b>Resultado Definitivo da Prova de Desempenho e da Prova de Títulos</b>	<b>11/04/2018</b>
Convocação para comprovação da autodeclaração para cotas	<b>11/04/2018</b>
Análise da comprovação da autodeclaração das cotas	<b>12/04/2018</b>
Resultado preliminar da autodeclaração para cotas	<b>13/04/2018</b>
<b>Interposição de recursos contra a comprovação da autodeclaração para cotas</b>	<b>15 e 16/04/2018</b>
Resultado dos recursos contra o resultado da comprovação de autodeclaração para cotas	<b>17/04/2018</b>
Resultado Definitivo da comprovação de autodeclaração para cotas	<b>18/04/2018</b>
<b>Resultado Final do Concurso</b>	<b>20/04/2018</b>

**PROGRAMAS/CONTEÚDOS PARA A PROVA ESCRITA DA  
MATÉRIAS/DISCIPLINAS DE POLÍTICAS E GESTÃO ESCOLAR**

**EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

1. Educação profissional no Brasil: bases conceituais, estrutura e legislação vigente
2. Projeto Político-Pedagógico do IFRN
  - 2.1. Identidade e concepções institucionais
  - 2.2. Princípios e diretrizes orientadores da prática pedagógica
3. Concepções, princípios e fundamentos do currículo integrado na Educação Profissional e Tecnológica, na Educação Básica e na Educação de Jovens e Adultos
4. Teorias da aprendizagem
5. Processos de ensino e aprendizagem de adolescentes, jovens e adultos

**POLÍTICAS E GESTÃO ESCOLAR**

1. Globalização econômica e suas implicações no mundo do trabalho e no setor educacional: do taylorismo-fordismo à acumulação flexível
2. Políticas neoliberais e a reforma educativa no Brasil a partir dos anos 1990
3. Concepções e práticas de planejamento e gestão educacional
4. Financiamento da educação pública brasileira a partir dos anos de 1990
5. Sistemas de ensino e o regime de colaboração entre os entes federados
6. Conselhos e colegiados nos âmbitos da gestão educacional e escolar brasileira a partir dos anos de 1980
7. Organização e gestão da educação brasileira com base na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e nos Planos Nacionais de Educação 2001-2010 e 2014-2024
8. Políticas públicas para o ensino médio e para a educação profissional no Brasil na contemporaneidade
9. Políticas educacionais e a educação de jovens e adultos no Brasil a partir dos anos de 1980
10. Políticas e diretrizes curriculares para a formação e o trabalho docente no Brasil pós-LDB
11. Regulação estatal e o sistema de avaliação da educação básica

**TEMAS PARA AS PROVAS DE DESEMPENHO DA MATÉRIAS/DISCIPLINA DE POLÍTICAS E  
GESTÃO ESCOLAR**

**POLÍTICAS E GESTÃO ESCOLAR**

1. Concepções e práticas de planejamento e gestão educacional
2. Sistemas de ensino e o regime de colaboração entre os entes federados
3. Políticas públicas para o ensino médio e para a educação profissional no Brasil na contemporaneidade
4. Políticas educacionais e a educação de jovens e adultos no Brasil a partir dos anos de 1980
5. Políticas e diretrizes curriculares para a formação e o trabalho docente no Brasil pós-LDB